



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – SANTA MARIA

LM n° 2933/1987 de 17/12/1987 e LM n° 5220/2009 de 20/08/2009

Decreto Executivo n° 533/1989 de 29/11/1989

Portaria n° 15/2016

RESOLUÇÃO N° 06/2016, DE 31/10/2016.

IPTU - Lançamento - Exercício 2013, 2014 e 2015 - Imunidade/Isenção - Improcedência da Solicitação.

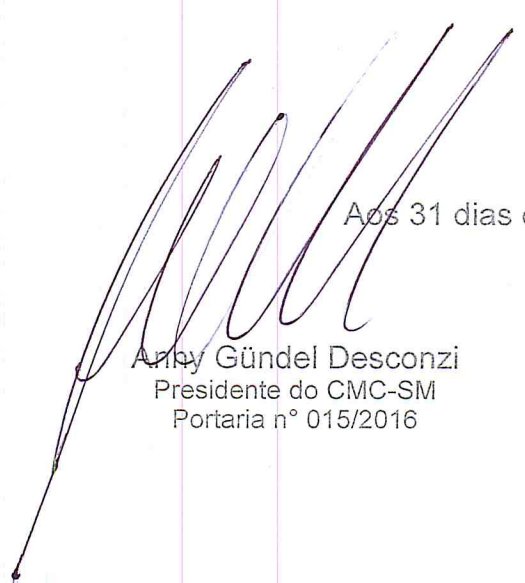
O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal n° 5220, de 20 de agosto de 2009, e

Considerando a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2016;

RESOLVE:

NEGAR PROVIMENTO ao Recurso n° 2016/02/5843, de 02 de fevereiro de 2016, apresentado pela ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA PONCHO BRANCO, CNPJ n° 87.491.338/0001-71, localizada na Rua Vereador Antonio Dias n° 312, CM IPTU n° 4711000-0, em 3ª Instância Administrativa – Conselho Municipal de Contribuintes, que por UNANIMIDADE dos conselheiros, conforme registrado na Ata n° 04/2015, acataram o voto do relator, proferido conforme Relatório n° 09/2016, considerando que deve ser mantido o lançamento e a cobrança do IPTU do referido cadastro para os exercícios correspondentes, pois a Entidade não usufrui de Imunidade, nos termos da CF/88, ou isenção, nos termos da Lei Municipal.

Aos 31 dias do mês de outubro de 2016.


Anny Gündel Desconzi
Presidente do CMC-SM
Portaria n° 015/2016